

LEI N.º 1.640, DE 1º DE JULHO DE 1997.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal da Educação, do Fundo Municipal de Saúde e da autarquia Serviço Municipal de Atenção ao Menor - Semam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em favor da Secretaria Municipal da Educação, do Fundo Municipal da Saúde e da Autarquia Serviço Municipal de Atenção ao Menor - Semam -, observada as seguintes classificações funcionais - programáticas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contribuição ao Programa de Assistência do Servidor Público

2201.15844942.024 - 3280.00.00.01 - R\$ 15.000,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO MENOR

Contribuição ao Programa de Assistência do Servidor Público

2302.15844942.024 - 3280.00.00.01 - R\$ 3.000,00

Construção e ampliação da Unidade de Saúde

2302.13754281.003 - 4110.00.00.01 - R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2006.08070211.057 - 4120.00.00.01 - R\$ 34.000,00

Art. 2º Para ocorrer à despesa prevista no artigo anterior, são anulados, parcialmente, os seguintes elementos de despesa:

2201.13754282.006	-	3111.00.00.10	-	R\$ 15.000,00
2302.03070212.006	-	3132.00.00.01	-	R\$ 3.000,00
2302.08462282.016	-	3111.00.00.01	-	R\$ 2.000,00
2006.08482471.057	-	4110.00.00.01	-	R\$ 34.000,00
TOTAL.....				R\$ 54.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 1º de julho de 1997.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal da Fazenda